



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2166 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos ao Hospital e Maternidade Maria de Nazaré e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo a destinar recursos ao hospital filantrópico do Município, Hospital e Maternidade Maria de Nazaré, desde que previsto no Programa Orçamento como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O valor do respectivo repasse será delineado por Decreto regulamentador do Chefe do Executivo, obedecendo às necessidades do ente hospitalar, observado as condições previstas na Lei Fiscal e na LDO.

Art. 2º O Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o repasse de recursos mensalmente ao Hospital para melhoria na qualidade do serviço materno-infantil prestado e condicionado a execução de cronograma previsto em plano de trabalho e prestação de contas, para melhoria na qualidade do serviço materno-infantil prestado.

Art. 3º Os recursos correrão a conta de dotação orçamentária própria seja do orçamento do Município, seja do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 047/GP/2012
Projeto de Lei nº 182/2012
Autor: Executivo Municipal